

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 081/2013-CSMP, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

Avisa a todos os Promotores de Justiça que os Procedimentos Administrativos de Natureza Individual – PANI (s) não estão sujeitos à homologação de arquivamentos ou indeferimentos pelo Conselho (EMENTA ELABORADA)

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais **AVISA** a todos os Promotores de Justiça do Estado de São Paulo que, nos termos de suas [Súmulas 37 e 38](#), e do art.19 da [Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP](#), não estão sujeitos à homologação de arquivamentos ou indeferimentos pelo Conselho, os Procedimentos Administrativos de Natureza Individual – PANI(s), de qualquer área de atuação do Ministério Público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, Sexta-feira, 123 \(68\), 12 de Abril de 2013 p.49.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, Sábado, 123 \(79\), 27 de Abril de 2013 p.52.](#)